

O Ministro Coordenador do Programa Trabalho Seguro, **Ministro Alberto Bastos Balazeiro**, torna público o presente Edital de chamada de artigos jurídicos para a **"Revista do Programa Trabalho Seguro – 2023"**.

A Revista do Programa Trabalho Seguro – Revista PTS, criada nos termos do art. 1º do Ato CSJT.GP.SG Nº 56, de 5 de junho de 2023, terá seu primeiro número anual em 2023.

Os artigos deverão ser endereçados ao e-mail do setor de apoio aos Programas: apoio.programas@tst.jus.br

Os autores deverão enviar seus trabalhos conforme as seguintes regras:

Todos os artigos deverão observar as normas da ABNT, em especial:

1. Máximo de 25 páginas;
2. Introdução, desenvolvimento e conclusão;  
Título em português e em inglês;  
Resumo e abstract;
- 3 Palavras-chave e key words;  
Letra: Times New Roman 12;  
Espaçamento entre linhas: 1,5;  
Recuo de parágrafo: 2;  
Citação direta: recuo integral do texto 4,0 e letra 10;  
Citações no sistema nota de Rodapé conforme o regramento da ABNT;  
O primeiro rodapé deverá vir com o minicurrículo do autor/a;  
Serão admitidos trabalhos em coautoria.

Os autores deverão indicar no e-mail uma das subáreas:

- Estudos referentes às normas internacionais de Segurança do Trabalho;
2. Medidas necessárias para a efetivação de um meio ambiente seguro em termos físicos, emocionais e mentais

Os trabalhos serão selecionados pelo Conselho Editorial composto por:

Ministro Alberto Bastos Balazeiro  
Ministra Liana Chaib  
Desembargador Roberto Luiz Guglielmetto  
Desembargadora Vilma Leite Machado Amorim  
Desembargador Paulo Isan Coimbra da Silva Júnior  
Juíza Lorena de Mello Rezende Colnago

Juíza Ananda Tostes Isoni  
Procurador do Trabalho Afonso de Paula Pinheiro Rocha  
Juiz Bruno Alves Rodrigues  
Juíza Noemia Aparecida Garcia Porto  
Juíza Adriana Meireles Melonio  
Juliana Ramos Magalhães Patú

O prazo para o envio dos artigos será o dia 31 de julho de 2023.

**Ministro Alberto Bastos Balazeiro**  
**TST – Coordenador do Programa Trabalho Seguro**

**Secretaria Jurídica, Processual e de Apoio às Sessões**

**Ato**

**Ato da Presidência CSJT**

**ATO CSJT.GP.SEJUR N.º 69, DE 29 DE JUNHO DE 2023**

**ATO CSJT.GP.SEJUR N.º 69, DE 29 DE JUNHO DE 2023.**

Altera a Resolução CSJT n.º 353, de 25 de novembro de 2022, que dispõe sobre o Programa de Residência Jurídica de que trata a Resolução CNJ n.º 439/2022.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando as decisões proferidas pelo Conselho Nacional de Justiça nos autos dos Procedimentos de Controle Administrativo n.os 0007991-85.2022.2.00.0000, 0008063-72.2022.2.00.0000, 0008072-34.2022.2.00.0000 e 0008008-24.2022.2.00.0000, por meio das quais foi afirmada a legalidade da Resolução CSJT n.º 353/2022, bem como a necessidade de tratamento uniforme do programa de residência jurídica no âmbito da Justiça do Trabalho;

considerando o Ofício, datado de 22/06/2023, mediante o qual o Exmo. Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região informa acerca da celebração de Termos de Compromisso entre aquele Tribunal e 84 (oitenta e quatro) residentes jurídicos, em atividade desde novembro de 2022, cuja eficácia foi mantida por mais de sete meses, por força de decisões liminares proferidas pelo CNJ nos referidos Procedimentos de Controle Administrativo;

considerando a solicitação formulada pelo Exmo. Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, no sentido da manutenção dos referidos Termos de Compromisso, ao menos pelo prazo de doze meses, a contar de 3/11/2022;

considerando os princípios da segurança jurídica e da presunção da boa fé;

RESOLVE, ad referendum:

**Art. 1º** O art. 3º da Resolução CSJT n.º 353, de 25 de novembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Os Termos de Compromisso já firmados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região produzirão efeitos até o dia 31/10/2023, salvo a ocorrência anterior de outra condição resolutiva, na forma do edital respectivo.

§1º O desligamento do Programa de Residência Jurídica do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, em cumprimento aos termos desta Resolução, não ensejará o pagamento de quaisquer verbas de natureza indenizatória, preservada a retribuição pelos dias efetivamente trabalhados.

§2º Transcorrido o prazo a que se refere o caput, o Programa de Residência Jurídica do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região estará automaticamente extinto.

**Art. 2º** Republicue-se a Resolução CSJT n.º 353, de 25 de novembro de 2022, com as alterações promovidas por este Ato.

**Art. 3º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**LELIO BENTES CORRÊA**

Presidente

**Resolução**

**Resolução**

**Resolução CSJT nº 359, de 23 de junho de 2023 (Republicação)**

RESOLUÇÃO CSJT Nº 359, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

Referenda o ATO CSJT.GP.SG.SEJUR nº 59, de 7 de junho de 2023, que prorroga a suspensão da aplicação do art. 27 da Resolução CSJT n.º 296, de 25 de junho de 2021, até 31 de janeiro de 2024.

**O CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Conselheiro Lelio Bentes Corrêa, presentes os Exmos. Conselheiros Aloysio Corrêa da Veiga, Dora Maria da Costa, Delaíde Alves Miranda Arantes, Hugo Carlos Scheuermann, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Brasilino Santos Ramos, Maria Cesarineide de Souza Lima, Luiz Antonio Moreira Vidigal, Débora Maria Lima Machado e José Ernesto Manzi, o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Fábio Leal Cardoso e a Exma. Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – Anamatra, Juíza Luciana Paula Conforti, considerando a decisão proferida nos autos do Processo CSJT-AN-2352-95.2023.5.90.0000,

**R E S O L V E:**

Referendar o Ato CSJT.GP.SG.SEJUR nº 59, de 7 de junho de 2023, praticado pela Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, nos seguintes termos: